

PORTARIA N° 126 DE 01 DE FEVEREIRO DE 1990

(Publicada no Diário Oficial de 02/02/1990)

Esta Portaria foi editada para atender aqueles contribuintes enquadrados nas condições descritas no art. 1º.

O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e visando atualizar o Cadastro Geral de Contribuintes do Estado,

RESOLVE

Art. 1º Os contribuintes estabelecidos nos municípios recém-instalados deverão requerer, até 28 de fevereiro deste, a sua atualização cadastral.

Art. 2º Para os fins do disposto no artigo anterior o requerente apresentará à Inspetoria Fazendária da sua jurisdição fiscal o formulário RC-REGISRO CADASTRAL, em 3 (três) vias, com os seguintes quadros devidamente preenchidos:

I - quadro 1.03: INSCRIÇÃO ESTADUAL - CABASI,

II - quadro 8.01: NATUREZA DO PEDIDO - ALTERAÇÃO,

III - quadro 8.03: MUNICÍPIO,

IV - quadro 8.05: LOCAL, DATA, NOME, CARGO NA EMPRESA, ASSINATURA e IDENTIDADE.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DA BAHIA, em 01 de fevereiro de 1990.

RUBENS VAZ DA COSTA
Secretário